

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL LPG006/FCCR/2024
“FOMENTO MOSTRA DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS”

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1 - Qualidade do projeto	qualidade do projeto, entendida como a coerência entre o conceito (natureza do projeto) com o Edital;	0 a 10 pontos
2 - Relevância da proposta	relevância da proposta para cultura local e inovação na categoria escolhida; e	0 a 10 pontos
3 - Inovação da proposta	originalidade, criatividade e singularidade do projeto apresentado.	0 a 10 pontos
4 - Viabilidade de execução orçamentária	se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando todas as despesas necessárias condizentes com os valores praticados no mercado.	0 a 10 pontos
5 - Viabilidade de execução Cronograma	se cronograma de execução detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução do projeto.	0 a 10 pontos
6 - Capacidade técnica - Histórico de atuação	histórico de atuação do proponente: avalia se proponente tem atuação cultural coerente com a natureza do projeto (trajetória artística e cultural);	0 a 10 pontos

7 - Capacidade técnica - Recursos humanos	capacidade dos recursos humanos: se o(s) profissional(is) elencado(s) está(ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com as atribuições que serão executadas no projeto.	0 a 10 pontos
8 - Democratização do acesso e diversidade	promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, gestantes, lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, entre outros através de medidas de acessibilidade em suas diferentes dimensões; ações que promovam políticas de igualdade, valorização e respeito entre grupos sociais historicamente excluídos, como os negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, etnia, religião, sexualidade e outros;	0 a 10 pontos
9 - Integração e acessibilidade	ações culturais que abordem linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente adoção de tecnologias assistivas, como sinalização em braile, intérpretes de LIBRAS, dentre outras;	0 a 10 pontos
10 - Contrapartida	será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente, considerando o efeito prático e relevância da ação cultural com a o público alvo e observado critérios de seleção dos participantes, priorizando ações de democratização, inclusão e diversidade.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Ações Afirmativas (pontuação extra)	Para assegurar ações afirmativas de inclusão (incidem sobre as vagas de ampla concorrência e cotas): 1 - proponente pessoa física: a) mulheres; b) negros, pardos ou indígenas; c) povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades; d) pessoas do segmento LGBTQIAPN+; e) pessoas idosas ou com deficiência ou mãe solo; 2 - proponente pessoa jurídica e coletivo/grupo: Pessoas jurídicas, coletivos (com ou sem CNPJ), e outras formas de composição que tenham em seu quadro societário ou administrativo (Presidente, Diretor ou Gestor) compostos majoritariamente por pessoas físicas que enquadrem no item '1', acima, computando a pontuação extraordinária no limite de 01 pessoa. A pontuação extraordinária será computada ao final da pontuação geral atribuída; Se a pontuação máxima atribuída ao proponente for igual a 100 pontos, os pontos extraordinários não serão considerados para atribuição de nota final mas, serão critério de desempate; A pontuação extraordinária é 1 (um) ponto por cada critério, podendo ser cumulativa caso o proponente (PF ou PJ) se enquadre em mais de um critério, contudo, será sempre limitada ao máximo de 5 (cinco) pontos.	0 a 5 pontos

- A pontuação final será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

- Pontuação extra é cumulativa em até 5 (cinco) pontos por pessoa ou proponente e não constitui critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos extras não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: 1 a 10 respectivamente, como também pontuação extra, quando houver.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, classificando-os por ordem decrescente (100-50).
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.